ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.443 **De, 14 de Dezembro de 2004.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER AVALUIAÇÃO MÉDICA E EXAMES DE SAÚDE, ACOMPANHADOS DE ELETROCARDIOGRAMA, EM TODOS OS ALUNOS ACIMA DE SEIS ANOS DE IDADE, PARA A PRÁTICA DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo promover avaliação médica, exames de saúde acompanhados de Eletrocardiograma, em alunos acima de seis anos de idade, que forem submetidos à prática de aulas de Educação Física em todas as modalidades, nas escolas da rede Pública Municipal.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL) estabelecer os critérios para o agendamento e encaminhamento dos alunos para a realização das avaliações médicas, exames de saúde acompanhados de exame Eletrocardiograma.

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social (SMSBES), priorizar o atendimento dos alunos encaminhados para avaliação médica e realização de exames, bem como em atendimento com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL), estabelecer os métodos que serão adotados na priorização de locais de atendimento, agendamento e resultados dos exames.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 28 de dezembro 2009

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

Autoria: Ver. Nisan César dos Reis Santos.